

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
(2ª CONVOCAÇÃO)**

MÁQUINAS VITÓRIA SA – Em Recuperação Judicial
INDUSTRIAL VITÓRIA LTDA – Em Recuperação Judicial
VITÓRIA INDUSTRIAL E EXPORTADORA LTDA – Em Recuperação Judicial

PROCESSO Nº 5010970-48.2020.8.21.0022
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PELOTAS/RS

No dia 14 de abril de 2025, por meio da plataforma virtual disponibilizada pela Ajud Tecnologia e Assessoria, a administradora judicial, **Medeiros Administração Judicial**, sob a presidência de Caroline Mota, encerrou a lista de presenças às 15h00min, nos termos do edital de convocação dos credores, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional em 05 de novembro de 2024.

As recuperandas estiveram logadas no sistema, sendo representadas pelo Dr. Wagner Machado e Dra. Camila Cartagena Espelocin. Em atenção ao disposto no art. 37, *parte final*, da Lei 11.101/2005, permaneceu secretariando os trabalhos o credor ANTONIO CARLOS PINTO ROSA.

Devidamente cadastrados para o ato, compareceram (mediante *login* ao sistema), por si ou por seus procuradores, os credores constantes na lista de presenças anexa, titulares de **3,74%** dos créditos habilitados na Classe I e **84,81%** dos créditos habilitados na Classe III. Nas Classes II e IV não há credores habilitados.

Com a palavra, a presidente declarou instalada a assembleia geral de credores em 2ª convocação, tendo em vista a regra do art. 37, §2º, *parte final*, da Lei 11.101/2005, cuja ordem do dia era a deliberação sobre o plano de recuperação apresentado pelas devedoras e/ou eventual constituição de comitê de credores – possibilitada a suspensão da solenidade na forma do art. 56, parágrafo 9º, da Lei n. 11.101/2005.

Concedida a palavra às Recuperandas, o Dr. Wagner Machado informou que foi possível contatar o representante da Classe Trabalhista, a fim de esclarecer como se daria a assembleia e as possibilidades envolvidas. Relembrou que o plano original previa deságio para a Classe, contudo, esse plano foi apresentado no ano de 2021, razão pela

Central de Atendimento: 0800 150 1111

qual não mais reflete a atual realidade da empresa, uma vez que, à época, a condição financeira era mais desfavorável do que é atualmente. Diante disso, informou que pretendem a apresentação de um plano modificativo, com previsão de pagamento sem deságio aos credores trabalhistas. Explicou que há a possibilidade de pagamento em até três anos, sendo, entretanto, importante alocar um ativo que sirva como garantia aos credores. Ainda, que pretendem efetuar o pagamento mediante a venda de um ativo ou, caso isso não seja possível, por meio do fluxo financeiro da empresa. Ressaltou, ainda, que essas condições serão melhor esclarecidas aos credores, possibilitando que apresentem suas sugestões. Em relação aos credores quirografários, a aprovação do plano depende, em parte, da aceitação do Banco do Brasil, com o qual já há tratativas. Informou que foi apresentada uma proposta de pagamento pela referida instituição, com a qual a empresa já concordou. Contudo, é de conhecimento das Recuperandas que a instituição financeira depende de submissão da proposta ao comitê interno, o que ainda acredita estar pendente. Diante disso, pleitearam a suspensão da assembleia pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de viabilizar a finalização das negociações.

Ato seguinte, foi aberto aos credores o direito de fala.

Tatiana, representante do Banco do Brasil, informou que houve interesse em realizar acordo, com o envio da proposta pelas instituições financeiras, mediante pagamento à vista. Contudo, em virtude da empresa não ter confirmado a disponibilidade do valor, as negociações não evoluíram. Referiu que o parcelamento aceito é o encaminhado ao e-mail diretamente à empresa. Diante disto, informou que na data de hoje não há perspectiva de aprovação do Plano.

Dr. Wagner requereu que o Banco do Brasil esclarecesse por quem o Banco do Brasil requereu o pagamento à vista, em que momento e relativo a qual contrato.

Pelo Banco do Brasil foi esclarecido que o pagamento relativo à entrada seria realizado pelo coobrigado, uma vez que o saldo devedor remanescente seria quitado de forma parcelada, conforme as condições previstas no plano. Informou ainda, que não há o número do contrato, uma vez que as negociações não avançaram a ponto de formalização.

O Dr. Wagner ratificou que o Banco do Brasil rejeitará a proposta nas condições atualmente apresentadas. Contudo, destacou que há possibilidade de ajustar os termos conforme as condições ofertadas pela instituição financeira. Reiterou que o

Central de Atendimento: 0800 150 1111

pedido de suspensão tem justamente por objetivo atender às necessidades do Banco do Brasil, questionando, inclusive, qual o prazo a instituição financeira entende como razoável para a conclusão das tratativas.

O Banco do Brasil referiu que toda proposta depende de prévia aprovação do comitê. Diante disto, informou que, neste momento, não seria possível deliberar sobre nenhuma condição proposta pela empresa, seja de suspensão da assembleia ou de propostas de pagamento.

O Dr. Wagner reiterou que o valor da entrada seria arcado pelo coobrigado, ressaltando que, neste ambiente, a deliberação diz respeito exclusivamente ao Plano de Recuperação Judicial. Assim, arguiu se a condição imposta para negociação está vinculada a terceiro que não integra o processo de recuperação judicial, sem legitimidade no feito, tal exigência configuraria ilegalidade. Acrescentou que a postura do Banco do Brasil de comparecer à Assembleia Geral de Credores com a intenção prévia de rejeitar qualquer proposta, independentemente do seu conteúdo, revela-se arbitrária e abusiva. Por fim, reiterou o pedido de suspensão da assembleia e, em caso de rejeição, a suspensão da assembleia por 15 minutos para ajuste no Plano de Recuperação Judicial.

Pelo Banco do Brasil foi defendido que o pagamento pelo coobrigado não será abrangido pelo Plano de Recuperação Judicial, tratando-se de uma condição imposta pela instituição financeira como requisito para o avanço das negociações. Contudo, destacou que tal exigência preliminar não teve desenvolvimento. Reiterou que todos os credores possuem plena liberdade para negociar diretamente com os coobrigados, razão pela qual entende não haver qualquer arbitrariedade ou ilegalidade na condição.

Diante da ausência de demais solicitações de fala, demonstrou-se aos participantes, por meio de vídeo explicativo, a utilização da plataforma virtual para cômputo dos votos. Esclarecidos os presentes, colocou-se em votação a proposta de suspensão da assembleia geral de credores, para retomada dos trabalhos no dia **13/06/2025, às 15h00min.**

Projetado o resultado da votação, a suspensão foi **reprovada** por credores detentores de **95,98%** dos créditos presentes.

Ato seguinte, a pedido das Recuperandas, a assembleia foi suspensa pelo prazo de 15 minutos.

Retomados os trabalhos, o Dr. Wagner informou que, diante da rejeição do pedido de suspensão – motivada pelo voto contrário do Banco do Brasil –, seguirá com a continuidade dos atos, apesar de a assembleia ser, por natureza, um ambiente de negociações, e da existência de previsão legal que permite a finalização dessas tratativas no prazo de até 90 dias. Diante desse cenário, apresentou, no ato, o plano modificativo, cuja cópia seguirá em anexo à presente ata. Ato contínuo, realizou breve exposição acerca das alterações propostas no referido plano modificativo.

O Banco do Brasil apresentou a seguinte ressalva: “- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005. - O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência. - A alienação de ativos da Recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005; - Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.”

Concedida novamente a palavra aos credores, não houve solicitações de fala e/ou questionamentos.

Em prosseguimento, demonstrou-se aos participantes, por meio de vídeo explicativo, a utilização da plataforma virtual para cômputo dos votos. Esclarecidos os presentes, colocou-se em votação o 1º modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, apresentado pelas Recuperandas neste ato, e cuja cópia segue em anexo à presente ata, tendo sido apurado o seguinte resultado:

RESULTADO VOTAÇÃO DO PLANO			
POR QUANTIDADE			
CLASSE I	APROVA	2	100,00%
	NÃO APROVA	-	0,00%
		2	
POR VALOR			
CLASSE III	APROVA	R\$ 6.600,00	0,41%
	NÃO APROVA	R\$ 1.590.698,21	99,59%
		R\$ 1.597.298,21	
	POR QUANTIDADE		
	APROVA	1	50,00%
	NÃO APROVA	1	50,00%
		2	

112 Dr. Wagner, representante das Recuperandas, requereu fosse consignado em
 113 ata que no prazo de 24 horas apresentará nos autos o histórico de negociações com o
 114 Banco do Brasil.

115 Considerando o resultado da votação, em atenção à regra do art. 56, parágrafo
 116 4º, da Lei nº 11.101/2005, a presidente submeteu à deliberação a concessão de prazo de
 117 30 dias para que seja apresentado plano de recuperação judicial pelos credores,
 118 computando-se a rejeição por **96,37%** dos créditos presentes.

119 O Banco do Brasil requereu fosse consignado em ata a seguinte ressalva: "O
 120 Banco do Brasil vota contra a apresentação do PRJ pelos credores, pois conforme previsto
 121 no Artigo 56, incisos IV e V, a consequência para apresentação do PRJ pelos credores é que
 122 haverá a não imputação de obrigações novas aos sócios do devedor, bem como previsão de
 123 isenção das garantias pessoais prestadas por pessoas naturais em relação ao crédito a ser
 124 novado, motivo pelo qual o BB não abre mão da liberação dos coobrigados, bem como
 125 discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos
 126 perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei
 127 11.101/2005."

128 A presente ata de assembleia foi lida e compartilhada em tela, oportunizando
 129 a apresentação de eventuais ajustes. Uma vez aprovada, vai assinada pela presidente,
 130 pelas devedoras, pelo secretário e por 2 (dois) membros de cada classe presente, e será
 131 submetida ao juízo, assim como estará disponível no site da administração judicial,
 132 acompanhada da lista de presença.

Central de Atendimento: 0800 150 1111

- 133 A íntegra da gravação da assembleia poderá ser acessada nos canais do
134 YouTube da administração judicial¹ e da AJUD².

MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Presidente da Assembleia

MÁQUINAS VITÓRIA SA – Em
Recuperação Judicial
INDUSTRIAL VITÓRIA LTDA – Em
Recuperação Judicial
VITÓRIA INDUSTRIAL E EXPORTADORA
LTDA – Em Recuperação Judicial
Recuperandas

ANTONIO CARLOS PINTO ROSA
Secretário

ANTONIO CARLOS PINTO ROSA
1º credor membro da classe I

ROMIR FERRO DE OLIVEIRA
2º credor membro da classe I

BANCO DO BRASIL S.A.
1º credor membro da classe III

CLEBER ROQUE BERTO FLORENCIO
2º credor membro da classe III

¹ <https://www.youtube.com/@medeirosadministracaojudic7082>

² <https://youtube.com/live/x7HqwL0jsMI?feature=share>

Central de Atendimento: 0800 150 1111

Ata_AGC 14_04_25.pdf

Documento número #d05dbcec-0b0a-45e9-a0e6-7498d95007ab

Hash do documento original (SHA256): 5e648e7aae947a5b7af2e76d62148dd1c2be8a1002e0abc04df3ea1459866976

Assinaturas



GRUPO MÁQUINAS VITÓRIA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CPF: 008.702.780-10

Assinou como devedor(es) em 14 abr 2025 às 16:55:23



BANCO DO BRASIL S.A.

CPF: 218.386.898-85

Assinou como credor(a) em 14 abr 2025 às 16:46:32



CLEBER ROQUE BERTO FLORENCIO

CPF: 510.200.920-68

Assinou como credor(a) em 14 abr 2025 às 16:48:15



ANTONIO CARLOS PINTO ROSA e ROMIR FERRO DE OLIVEIRA

CPF: 379.905.510-04

Assinou como credor(a) em 14 abr 2025 às 16:51:19



ANTONIO CARLOS PINTO ROSA e ROMIR FERRO DE OLIVEIRA

CPF: 379.905.510-04

Assinou como secretário(a) em 14 abr 2025 às 16:51:19

Log

14 abr 2025, 16:43:17	Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b criou este documento número d05dbcec-0b0a-45e9-a0e6-7498d95007ab. Data limite para assinatura do documento: 14 de maio de 2025 (15:25). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
14 abr 2025, 16:43:28	Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 14 de abril de 2025 (16:58).

14 abr 2025, 16:43:28	Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b adicionou à Lista de Assinatura: caroline.mota@administradorjudicial.adv.br para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL.
14 abr 2025, 16:43:28	Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b adicionou à Lista de Assinatura: wagner.machado@cpdma.com.br para assinar como devedor(es), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GRUPO MÁQUINAS VITÓRIA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
14 abr 2025, 16:44:48	Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b adicionou à Lista de Assinatura: antoniocarlosadv32@gmail.com para assinar como credor(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANTONIO CARLOS PINTO ROSA e ROMIR FERRO DE OLIVEIRA.
14 abr 2025, 16:44:48	Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b adicionou à Lista de Assinatura: antoniocarlosadv32@gmail.com para assinar como secretário(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANTONIO CARLOS PINTO ROSA e ROMIR FERRO DE OLIVEIRA.
14 abr 2025, 16:44:48	Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b adicionou à Lista de Assinatura: gecor.4978@bb.com.br para assinar como credor(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BANCO DO BRASIL S.A..
14 abr 2025, 16:44:48	Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b adicionou à Lista de Assinatura: lotericaflorencio@terra.com.br para assinar como credor(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CLEBER ROQUE BERTO FLORENCIO.
14 abr 2025, 16:46:32	BANCO DO BRASIL S.A. assinou como credor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail gecor.4978@bb.com.br. CPF informado: 218.386.898-85. IP: 170.66.110.89. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.55823480839094 e longitude -46.66047430455144. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1178.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
14 abr 2025, 16:48:15	CLEBER ROQUE BERTO FLORENCIO assinou como credor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail lotericaflorencio@terra.com.br. CPF informado: 510.200.920-68. IP: 177.194.196.59. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -31.7689461738833 e longitude -52.34237495367135. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1178.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

14 abr 2025, 16:51:19	ANTONIO CARLOS PINTO ROSA e ROMIR FERRO DE OLIVEIRA assinou como credor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail antoniocarlosadv32@gmail.com. CPF informado: 379.905.510-04. IP: 177.194.195.227. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -31.7620224 e longitude -52.3108352. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1178.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
14 abr 2025, 16:51:19	ANTONIO CARLOS PINTO ROSA e ROMIR FERRO DE OLIVEIRA assinou como secretário(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail antoniocarlosadv32@gmail.com. CPF informado: 379.905.510-04. IP: 177.194.195.227. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -31.7620224 e longitude -52.3108352. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1178.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
14 abr 2025, 16:55:23	GRUPO MÁQUINAS VITÓRIA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL assinou como devedor(es). Pontos de autenticação: Token via E-mail wagner.machado@cpdma.com.br. CPF informado: 008.702.780-10. IP: 177.191.0.21. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.0119558 e longitude -51.1878769. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1178.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
14 abr 2025, 17:00:05	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: data limite para assinatura foi atingida. Processo de assinatura concluído para o documento número d05dbcec-0b0a-45e9-a0e6-7498d95007ab.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d05dbcec-0b0a-45e9-a0e6-7498d95007ab, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Ata_AGC 14_04_25 - Clicksign.pdf

Documento número #7580c7b0-1ec4-4adf-abaa-5ab0e301cf72

Hash do documento original (SHA256): b03d1e4c245203bf6e0ba1aff252e9c405a03e9f01d11a70b7a80c396c10edf4

Assinaturas



MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CPF: 032.922.160-44

Assinou como presidente em 14 abr 2025 às 17:19:38

Log

- 14 abr 2025, 17:18:34 Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b criou este documento número 7580c7b0-1ec4-4adf-abaa-5ab0e301cf72. Data limite para assinatura do documento: 14 de maio de 2025 (17:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 abr 2025, 17:18:51 Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 14 de abril de 2025 (23:59).
- 14 abr 2025, 17:18:51 Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b adicionou à Lista de Assinatura: caroline.mota@administradorjudicial.adv.br para assinar como presidente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL.
- 14 abr 2025, 17:19:38 MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail caroline.mota@administradorjudicial.adv.br. CPF informado: 032.922.160-44. IP: 187.45.78.166. Componente de assinatura versão 1.1178.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 abr 2025, 17:19:40 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7580c7b0-1ec4-4adf-abaa-5ab0e301cf72.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7580c7b0-1ec4-4adf-abaa-5ab0e301cf72, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Time	Email	User nickname	Message
2025-04-14 14:03:58	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Bem-vindos à assembleia geral de credores! Em caso de dúvidas, contate a AJUD no WhatsApp (51) 99207-1200. Ressalvas poderão ser enviadas pelo chat ou para o e-mail contato@ajud.com.br. A câmera e o microfone permanecerão bloqueados até a autorização de liberação pelo presidente da assembleia. Para testes, é possível utilizar o link https://utilities.clickmeeting.com/connection-tester . Ouvintes não precisam confirmar presença.
2025-04-14 14:05:42	gecor.4978@bb.com.br	Tatiana Souza	Boa tarde, sou a preposta do BB. Gostaria de saber se deu certo o meu credenciamento.
2025-04-14 14:07:10	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Olá, boa tarde! Tudo certo, basta aguardar nesta página o início da AGC às 15h.
2025-04-14 14:07:18	gecor.4978@bb.com.br	Tatiana Souza	Ok agradeço
2025-04-14 14:19:54	antoniocarlosadv32@gmail.com	ANTONIO CARLOS P. ROSA	Boa tarde! Já realizei a confirmação de presença, mas não estou constando na lista.
2025-04-14 14:20:20	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Olá, boa tarde! Tudo certo, basta aguardar nesta página o início da AGC às 15h.
2025-04-14 14:20:41	antoniocarlosadv32@gmail.com	ANTONIO CARLOS P. ROSA	Obrigado!
2025-04-14 14:37:28	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Credores selecionados para a assinatura da ata (art. 37, § 7º, da Lei nº 11.101/2005): SECRETÁRIO: ANTONIO CARLOS PINTO ROSA (por si); 2 MEMBROS CLASSE I: ANTONIO CARLOS PINTO ROSA (por si) e ROMIR FERRO DE OLIVEIRA (Dr. Antônio Rosa); 2 MEMBROS CLASSE III: BANCO DO BRASIL S.A. (Dra. Tatiana Souza) e CLEBER ROQUE BERTO FLORENCIO (por si). Sem classes II e IV. Após a aprovação da ata, o documento será encaminhado aos credores acima nominados, via plataforma ClickSign. Não é necessário certificado digital.
2025-04-14 14:57:54	audiencias@suchymaciел.adv.br	Cristiano Maciel	Boa tarde
2025-04-14 14:59:04	audiencias@suchymaciел.adv.br	Cristiano Maciel	Banco do Brasil: Cristiano Maciel, OAB/RS 85.961, relacionamento.bb@grupobarcelos.com.br
2025-04-14 15:11:11	audiencias@suchymaciел.adv.br	Cristiano Maciel	Por gentileza, fazer constar meu nome e OAB na ata.
2025-04-14 15:11:14	gecor.4978@bb.com.br	Tatiana Souza	O Banco do Brasil gostaria de fazer uso da voz
2025-04-14 15:11:29	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Olá, Dr. Cristiano. Constará na lista de presença anexa à ata.
2025-04-14 15:14:54	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Sem novas solicitações, presidente.
2025-04-14 15:30:51	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Votação iniciada. Em caso de dúvidas ou dificuldades na plataforma, contate o suporte da AJUD por mensagem através do WhatsApp (51) 99207-1200.
2025-04-14 15:40:48	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Para fins de registro, a AGC será retomada às 15:50.
2025-04-14 15:54:11	gecor.4978@bb.com.br	Tatiana Souza	O Banco do Brasil encaminhou as ressalvas por e-mail. Gostaríamos que fizesse parte do corpo da ata.
2025-04-14 15:55:37	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Confirmamos o recebimento.
2025-04-14 16:03:45	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Votação iniciada. Em caso de dúvidas ou dificuldades na plataforma, contate o suporte da AJUD por mensagem através do WhatsApp (51) 99207-1200.
2025-04-14 16:10:03	gecor.4978@bb.com.br	Tatiana Souza	Banco do Brasil precisa de 10 minutos
2025-04-14 16:10:18	gecor.4978@bb.com.br	Tatiana Souza	Como já informado precisa deliberar em Comitê
2025-04-14 16:20:56	gecor.4978@bb.com.br	Tatiana Souza	Podemos retornar, já consultei Comitê
2025-04-14 16:22:40	gecor.4978@bb.com.br	Tatiana Souza	O Banco do Brasil gostaria de fazer uso da palavra
2025-04-14 16:22:55	gecor.4978@bb.com.br	Tatiana Souza	Ok vou registrar o voto
2025-04-14 16:24:44	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Confirmamos o recebimento das novas ressalvas.
2025-04-14 16:38:58	gecor.4978@bb.com.br	Tatiana Souza	está sem voz
2025-04-14 16:39:07	gecor.4978@bb.com.br	Tatiana Souza	poderia repetir a ressalva do Banco?
2025-04-14 16:39:28	gecor.4978@bb.com.br	Tatiana Souza	Não consegui ver ou ouvir a Dra Caroline
2025-04-14 16:41:15	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Credores selecionados para a assinatura da ata (art. 37, § 7º, da Lei nº 11.101/2005): SECRETÁRIO: ANTONIO CARLOS PINTO ROSA (por si); 2 MEMBROS CLASSE I: ANTONIO CARLOS PINTO ROSA (por si) e ROMIR FERRO DE OLIVEIRA (Dr. Antônio Rosa); 2 MEMBROS CLASSE III: BANCO DO BRASIL S.A. (Dra. Tatiana Souza) e CLEBER ROQUE BERTO FLORENCIO (por si). Sem classes II e IV. Após a aprovação da ata, o documento será encaminhado aos credores acima nominados, via plataforma ClickSign. Não é necessário certificado digital.
2025-04-14 16:41:21	wagner.machado@cpdma.com.br	Wagner Machado	Solicitamos a palavra.